



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portaria nº. 162/2012
2012.

Porto Velho, 18 de julho

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990 e conforme Processo nº 01076/2012 de 10 de julho 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) ao Servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro nº.27-2, RG nº. 224.115 SSP/RO, CPF nº.238.177.122-00, **C/C nº. 9422 Agência 2757-X, Banco do Brasil S/A** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.126.0007.2.12 1	3.3.90.39	Out. Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	0103	3.000,00
07.11.09.126.0007.2.12 1	3.3.90.30	Material de Consumo	0103	1.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 10 (dias), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação, face as proximidades do encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa nº. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS

Diretor Presidente